

20/10/2004

TRIBUNAL PLENO

MED. CAUT. EM ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL
54-8 DISTRITO FEDERAL

TRIBUNAL PLENO

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 54

VOTO

(S/ A SEGUNDA PARTE DA MEDIDA LIMINAR)

O SR. MINISTRO CARLOS BRITTO - Sr. Presidente, desde ontem pensei em pedir vista deste processo por duas razões: uma de caráter mais formal. Queria estar convencido de que a ADPF é mesmo um instrumento de exercício da chamada jurisdição objetiva, pelo Supremo Tribunal Federal, e precisava de tempo para refletir sobre isso.

Aqui, ouvindo, sobretudo, o eminente Procurador-Geral da República, senti algumas das minhas convicções um pouco abaladas e robusteci, portanto, a vontade de pedir vista do processo para também maturar uma reflexão sobre o que ouvi de Sua Excelência. Digo convicções um pouco abaladas porque, até então, caminhadas na direção sinalizada pelo eminente Ministro Marco Aurélio.

Neste momento, ainda penso que está em jogo, acima de tudo, subjacente a tudo isso, a questão feminina. Nós somos uma



sociedade culturalmente machista e fica fácil para todos nós falarmos até de solidariedade, que é um sentimento tão bonito, mas solidariedade para os outros, para as mulheres que arrostam dificuldades de gravidez do tipo anencefálico ou anencéfalo.

Se os homens engravidassem, não tenho dúvida em dizer que seguramente o aborto seria descriminalizado de ponta a ponta.

Mas continuo, Sr. Presidente, na crista daquelas perplexidades que dividi com Vossas Excelências quando o assunto foi pela primeira vez discutido aqui, a propósito do processo tão bem relatado pelo Ministro Joaquim Barbosa. Impressiona-me muito o fato de que a gravidez é um processo voltado para o espetáculo do mundo, para o espetáculo da vida. Aqui, o que se deseja saber é se à gravidez corresponde um feto viável. Até os dicionários dizem isto: feto viável. Ou seja, predisposto a uma vida extra-uterina.

No caso da gravidez do anencéfalo, volto a usar daquela metáfora, não quero falar de coisa para não coisificar um tema tão importante, tão repassado de espiritualidade como este. O que se tem no ventre materno é algo, mas algo que jamais será alguém. Usei, lembro-me bem, da metáfora do casulo da crisálida e da borboleta. O útero materno é um casulo. O feto anencefalo é uma crisálida, mas que jamais chegará ao estágio de borboleta, jamais alçará voo. Eu me pergunto: estamos aqui discutindo sobre o direito de viver, o direito de nascer ou o direito de nascer para morrer?



Existe esse direito de nascer para morrer? Não tenho resposta para isso e, por isso, pedi vista do processo.

Mas, quando as leis penais naturalmente criminalizam o aborto, elas o fazem no pressuposto da interrupção de uma vida em gestação, ou seja, o que se procura impedir é que, pelo aborto, se interrompa um destino, se inviabilize uma trajetória mundana, se impeça alguém de ter um destino próprio extra-uterino - não pode ser diferente. Depois, a gravidez vem num circuito envolvente da própria família, não é algo isolado, e, sobretudo, da mulher que tem lá as suas expectativas, os seus sonhos, as suas fantasias, que são o conteúdo mais sublime e mais forte de todos os amores: o amor materno.

A decisão do Ministro Marco Aurélio, ainda que transitoriamente, precariamente, acho que devolve à questão a sua instância própria: que o amor materno fale e que a mãe diga se pretende continuar com aquela gravidez-sacrifício ou não, sem que isso signifique um assassinio, uma morte propriamente dita. Porque sabemos que, se o feto anencéfalo não possui os hemisférios cerebrais nem o córtex, na verdade, ele se assemelha àquela situação do ser humano, já vivo, portanto, que teve sua morte cerebral decretada, sentenciada, diagnosticada e que, no entanto, continua a viver por efeito de aparelhos. A vida já não está ali, o cérebro já desaconteceu, apenas há uma pulsação nos demais órgãos por mérito, por virtude de aparelhos.



Pois bem, não é assim mesmo com o feto anencéfalo? Ele está aparentemente vivo, na verdade ele está ligado e por isso respira e por isso se desenvolve. Ele está ligado a uma UTI, chamada útero, mas a partir do momento em que se opera o desligamento do feto desses aparelhos ou dessa UTI, que se chama útero, nada mais resta, não há mais vida.

Embora eu não tenha um ponto de vista que considere definitivo, mas tenho sinais, tenho indicadores que me levam a endossar a decisão corajosa do Ministro Marco Aurélio.

É como voto.


